



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 942, DE 22 DE JUNHO 1990

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Cruzeiro do Sul - AC, bens inservíveis.

Data de Criação

22/06/1990

Data de Publicação

22/06/1990

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5313-A, de 22/06/1990

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Municípios E Desenvolvimento Regional

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 942, DE 22 DE JUNHO DE 1990

Autoriza o Poder Executivo a doar ao município de Cruzeiro do Sul-AC, bens inservíveis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao município de Cruzeiro do Sul-AC, os bens inservíveis existentes na Coordenadoria do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre, em Cruzeiro do Sul, constantes no anexo único.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 22 de junho de 1990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre.

EDSON SIMÕES CADAXO

Governador do Estado do Acre

ANEXO ÚNICO

(Arquivo disponível no final da página de visualização)